

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a)

A Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS identificou a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de instrumentais, materiais e insumos odontológicos destinados à manutenção dos atendimentos realizados nos serviços municipais de saúde bucal. A demanda abrange materiais de consumo, instrumentais clínicos e equipamentos de uso odontológico necessários aos procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos e demais ações desenvolvidas pela equipe de odontologia.

A ausência ou insuficiência desses itens pode ocasionar interrupção ou redução da capacidade de atendimento odontológico, comprometer a execução de procedimentos, prejudicar as ações de prevenção e promoção em saúde bucal e afetar diretamente a continuidade do serviço público prestado à população.

O Sistema de Registro de Preços, com aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, evita aquisições excessivas, reduz riscos de perda por validade ou obsolescência e possibilita atendimento célere às demandas das unidades de saúde.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique): A contratação decorre de planejamento ordinário da Administração. Embora os materiais sejam indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde bucal, a demanda é previsível e deve ser atendida mediante procedimento licitatório regularmente planejado, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

1. Aquisição por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a demanda.
2. Realização de contratações isoladas a cada necessidade, solução que elevaria o custo administrativo, aumentaria o número de processos e reduziria a eficiência do abastecimento.
3. Aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados, alternativa que exigiria maior espaço de armazenamento e ampliaria o risco de perdas, vencimentos e imobilização desnecessária de recursos. Diante das características da demanda, a primeira alternativa mostra-se a mais adequada ao interesse público.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, destinado à futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais, materiais e insumos odontológicos. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da demanda variável, da necessidade de reposição ao longo do período de vigência e da conveniência de realizar aquisições apenas quando houver necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada, considerando:

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- Continuidade e previsibilidade do abastecimento dos serviços de saúde bucal;
- Economia de escala, com competição por item e entregas parceladas conforme a necessidade;
- Racionalização administrativa, evitando sucessivas licitações para itens de consumo recorrente;
- Melhor gestão de estoques, prazos de validade e disponibilidade de materiais, com redução de perdas e desperdícios.

Assim, a contratação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ ☒ As respectivas normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis aos instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos.

☒ ☒ Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como preços praticados no mercado.

☐ ☐ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que alterem substancialmente a solução pretendida.

☒ ☒ Pesquisa de alternativas disponíveis no mercado e análise da ampla oferta de produtos compatíveis com as especificações da Administração.

☐ ☒ Pesquisa de diferentes formas de contratação, tendo sido consideradas menos adequadas as compras isoladas e a aquisição integral imediata, em razão do custo administrativo e dos riscos de estoque.

☐ ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.

☐ ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

☐ ☒ Além do preço, deverão ser observados os requisitos de qualidade, conformidade sanitária, segurança, desempenho e adequação dos produtos às especificações técnicas do edital.

☒ ☒ O prazo de entrega e os custos indiretos de transporte, substituição e garantia foram considerados, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

☐ ☐ Os bens são exclusivamente nacionais.

☐ ☐ Os bens são exclusivamente importados.

☐ ☒ A qualidade e regularidade dos produtos poderão ser aferidas por documentação técnica e regulatória pertinente, inclusive registro na ANVISA ou certificação do INMETRO quando exigível. O edital também prevê Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA para empresas sujeitas a essa obrigação.

☐ ☒ Os materiais e insumos poderão ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

☐ ☒ Foram considerados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de desperdícios, embalagens e destinação adequada de resíduos.

☒ ☒ A solução permite mensurar e fiscalizar o fornecimento quanto a quantidade, qualidade, prazo de entrega e conformidade dos produtos, inclusive para fins de pagamento e aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

☐ _____ ☐ Outros: não se aplica.

2.6 Solução(ões) como um todo:

Realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais, materiais e insumos odontológicos, conforme as especificações e quantitativos estimados. As contratações serão formalizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive registro na ANVISA ou certificação do INMETRO quando exigível.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



☒ ☐ ☐ Não se aplica ☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica.

3

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

☒ ☐ ☐ Não ☐ Sim (justifique): Não se aplica, pois se trata de fornecimento de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ ☐ ☒ Sim ☐ Não (justifique): Foram considerados custos relacionados a transporte, acondicionamento, substituição de itens não conformes, descarte, validade e demais fatores inerentes ao ciclo de vida dos produtos.

2.7 Resultados pretendidos:

- Garantir o abastecimento contínuo e regular de instrumentais, materiais e insumos odontológicos;
- Assegurar condições adequadas para a realização dos atendimentos e procedimentos de saúde bucal;
- Promover gestão racional de estoques, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou aquisição excessiva;
- Obter maior economicidade e competitividade mediante registro de preços e julgamento por item;
- Manter a qualidade, segurança e continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ ☐ Não se aplica ☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato): Não se aplica, pois a exigência de origem local poderia restringir indevidamente a competitividade.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ ☐ Não se aplica ☒ Não ☐ Sim (justifique): Não se aplica. Os bens são comuns e o atendimento às especificações técnicas mínimas é suficiente para avaliação objetiva, sendo adequado o critério de menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos instrumentais, materiais e insumos odontológicos, quantidades estimadas e preços de referência são os descritos a seguir:

Item	Descrição do Produto:	Qtde/Unidade	Preço Unitário*
1	Desincrustante para instrumentais odontológicos. Solução ácida a base de ácido fosfórico, desenvolvida para remoção de manchas e oxidações de instrumentos). Embalagem de 1 litro.	12 litros	R\$ 64,26
2	Pinça Hemostática Kelly curva, 14cm.	06 unidades	R\$ 40,63
3	Pinça Halstead Mosquito curva, 12,5cm.	06 unidades	R\$ 53,10

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



4	Tira Matriz Aço 5 mm. Rolo de 50cm.	20 unidades	R\$ 4,76
5	Foice Raspador Ponta Morse 0-00. Produzida em aço inoxidável de alta durabilidade.	06 unidades	R\$ 60,80
6	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray. Embalagem com 1 frasco com 200ml.	03 unidades	R\$ 96,83
7	Resina flow. Embalagem com 1 seringa de 2g.	15 unidades	R\$ 31,60
8	Indicador Biológico Biological Test 24horas. Embalagem com 10 unidades.	03 unidades	R\$ 39,03
9	Kit Saúde Bucal Infantil. Kit com 1 escova infantil + 1 creme dental 50g + 1 fio dental 25m + 1 sacolinha PVC.	500 unidades	R\$ 11,20
10	Papel Carbono. Embalagem com 12 unidades (de 20 a 40 micras).	50 unidades	R\$ 15,83
11	Anestésico Tópico Xylestesin 10% Spray. Embalagem com 1 frasco de 50ml. Solução spray de Lidocaína 1 0% (100mg/ml), sem vasoconstritor.	03 unidades	R\$ 104,06
12	Álcool 70% líquido. Embalagem de 5 litros.	10 unidades	R\$ 101,90
13	Brocas carbide baixa rotação nº 4 - 22mm.	30 unidades	R\$ 13,25
14	Brocas carbide baixa rotação nº 6 - 22mm.	30 unidades	R\$ 13,25
15	Brocas carbide baixa rotação nº 8 - 22mm.	30 unidades	R\$ 13,25
16	Brocas carbide de alta rotação nº 1 - 22mm.	30 unidades	R\$ 15,92
17	Brocas carbide de alta rotação nº ½ - 22mm.	30 unidades	R\$ 15,92
18	Brocas carbide de alta rotação nº 2 - 22mm.	30 unidades	R\$ 15,92
19	Brocas carbide de alta rotação nº 4 - 22mm.	30 unidades	R\$ 15,92
20	Brocas carbide de alta rotação nº 6 - 22mm.	30 unidades	R\$ 15,92
21	Brocas carbide de alta rotação nº 8 - 22mm.	30 unidades	R\$ 15,92
22	Ponta Diamantada 3118 FF.	30 unidades	R\$ 6,58
23	Ponta Diamantada 2200.	20 unidades	R\$ 7,92
24	Ponta diamantada 3168 FF.	20 unidades	R\$ 7,92
25	Ponta diamantada esférica 1012.	30 unidades	R\$ 7,42
26	Ponta diamantada esférica 1011.	30 unidades	R\$ 7,42
27	Ponta diamantada esférica 1016.	30 unidades	R\$ 7,42
28	Broca Cirúrgica Zekrya 23mm.	06 unidades	R\$ 50,25
29	Fotopolimerizador. Fotopolimerizador de resinas compostas através de luz com comprimento de onda específico emitida por LED. Potência 1500mw/2.	02 unidades	R\$ 1.012,50
30	Mandril CA para sistema Snap.	02 unidades	R\$ 59,45

*** Preço de Referência.**

3.2. O valor estimado da presente contratação foi apurado a partir dos preços unitários de referência constantes do processo licitatório, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando os quantitativos estimados, o valor global de referência corresponde a R\$ 18.083,26 (dezoito mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

3.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. O fornecimento poderá ser realizado por um ou mais fornecedores, uma vez que a licitação será dividida em itens e o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item, facultando-se a participação em quantos itens forem de interesse do licitante.

3.5. Os quantitativos indicados são estimativos para o período de vigência do registro de preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.6. A Secretaria Municipal de Saúde definirá, em cada solicitação, os itens e quantitativos a serem adquiridos, conforme a demanda efetiva dos serviços odontológicos.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a natureza recorrente e variável da demanda, bem como o critério de julgamento pelo menor preço por item, a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços.

4.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026.

5.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos instrumentais, materiais e insumos odontológicos deverá ser feita de forma PARCELADA.

6.2. Os instrumentais, materiais e insumos odontológicos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado da emissão da Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento e do encaminhamento da respectiva nota de empenho.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados.

6.2.2. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa por servidor responsável da Secretaria requisitante.

6.2.3. O item que apresentar desconformidade com as especificações deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.2.4. Todas as despesas de frete, carga, descarga, transporte, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta da empresa fornecedora.

6.3. O objeto será recebido e aceito após inspeção sumária realizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

6.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital, proposta ou instrumento contratual, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou complementação pertinente.

6.5. Caso a substituição ou adequação não ocorra no prazo estabelecido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.6. É de responsabilidade do fornecedor manter disponibilidade dos itens registrados nas quantidades solicitadas, observados os limites e condições da Ata de Registro de Preços.

6.7. Os instrumentais, materiais e insumos odontológicos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e adequados ao uso a que se destinam, atendendo às especificações e à marca/modelo ofertados quando aplicável.

6.8. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão observar a legislação vigente e possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível; equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO quando aplicável.

6.9. O fornecedor deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e responsabilizar-se por vícios, defeitos, inadequações e danos decorrentes dos produtos fornecidos.

6.10. A fiscalização e o recebimento pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos.

6.11. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente com utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção, integridade e requisitos sanitários.

6.12. O fornecimento deverá observar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 6º, XLI, e 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o Sistema de Registro de Preços.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da Ata ou contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

8.1.1. Não são necessárias adequações estruturais relevantes. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal da Ata/contratação, os quais acompanharão as ordens de fornecimento, prazos, quantitativos, especificações, recebimento e substituições. Os servidores já integram a estrutura administrativa, não se prevendo acréscimo específico de despesa para essa finalidade.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de embalagens, transporte dos produtos e descarte de materiais vencidos, danificados ou resíduos associados ao uso odontológico. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas aquisições parceladas para evitar perdas, acondicionamento adequado, embalagens recicláveis quando compatíveis com os requisitos sanitários, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e observância das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e de logística reversa, quando aplicáveis.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de viabilizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais, materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS. Os itens são essenciais à continuidade das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e promoção da saúde bucal realizadas no âmbito municipal.

10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela demanda recorrente e variável, pela possibilidade de aquisição parcelada e pela impossibilidade de prever com absoluta precisão o consumo de cada item durante o período. O SRP proporciona racionalização administrativa, maior eficiência na gestão dos estoques e utilização dos recursos públicos conforme a necessidade efetiva.

10.3. Considerando a natureza comum dos bens, a existência de mercado fornecedor, a adequação do Pregão Eletrônico, a compatibilidade do parcelamento por item e as condições previstas para entrega e fiscalização, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, nos moldes definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Atraso na entrega dos itens	Média	Alta	Prever prazo de entrega, acompanhamento das ordens de fornecimento e aplicação de sanções quando cabíveis.





Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Produtos em desacordo com as especificações ou requisitos sanitários	Média	Alta	Conferência no recebimento, exigência de documentação regulatória quando aplicável e substituição do item não conforme em até 5 dias.
Indisponibilidade temporária de determinados materiais no mercado	Baixa	Média	Planejamento das solicitações, acompanhamento dos saldos registrados e emissão tempestiva das ordens de fornecimento.
Perdas por vencimento ou aquisição superior à necessidade	Baixa	Média	Aquisição parcelada conforme consumo real, controle de estoque e acompanhamento de prazos de validade.

12. PARCELAMENTO:

12.1. Em regra, conforme a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da compra deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12.2. No presente caso, o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois os produtos são independentes entre si e podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando a participação de fornecedores e a competitividade do certame, sem prejuízo da padronização e da qualidade exigidas.

Trindade do Sul/RS, 02 de setembro de 2026.

.....
Secretaria Municipal de Saúde

